

RESOLUÇÃO Nº 4639 /95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005459/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha nº 0.903-Setor P Sul/Esplanada (Estrutural), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005459/94.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995.

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a alteração de itinerário das linhas abaixo relacionadas, conforme consta do processo citado no item 1.

Nº D E N O M I N A Ç Ã O

0.330 - Ceilândia Norte-Sul (QNQ-QNR) W3 Norte

0.332 - QNQ-QNR/Taguatinga Sul (Areal)

0.385 - Setor "P" (QNR)/Rod. P.P. (Eixo)

0.315 - Setor "O"/N.Band./Guará (Riacho Fundo)

0.316 - Setor "O"/Guará/N.Band. (Riacho Fundo)

316.3 - Guará/N.Band./Setor "O" (Riacho Fundo)

0.317 - Setor "M"/Guará/N.Band. (Quadra 38)

0.345 - Setor P Sul/L2 Sul (Estrutural)

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.